Parecer de Dirigente do Controle Interno

Relatório: 201203844
Exercício: 2011
Processo: 00225.000660/2012-06
Unidade Auditada: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Município/UF: São Paulo/SP

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Em relação ao exercício de 2011, foram avaliados no âmbito da CEAGESP o Programa 0807 – Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio, e suas Ações 4103 – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento e 4105 – da Infra-Estrutura Operacional, destacando que o citado Programa não possui metas físicas. Verificou-se a manutenção das pendências na conciliação de contas a receber junto ao Governo do Estado de São Paulo e consequente atraso no recebimento de ressarcimentos, impactando a gestão da CEAGESP no exercício de 2011, fato que vem sendo objeto de constatações por parte da CGU desde a avaliação da gestão do exercício de 2006.

Entre as principais constatações evidenciadas, destacam-se índices elevados de ociosidade em unidades de entrepostagem; pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade sem o respaldo de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho atualizados; ex-funcionários em situação de débito para com a CEAGESP; restrição à competitividade em licitação devido à unificação em lote único de parcelas técnica e economicamente viáveis individualmente; ausência de previsão no edital quanto ao julgamento das propostas pelo menor preço global.

Entre as principais causas estruturantes das constatações identificadas, destaca-se a fragilidade no monitoramento das receitas operacionais e da taxa de ocupação das unidades de entrepostagem; não atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho, respaldada por evidências, inclusive fotográficas, das visitas realizadas; realização de rescisões sem exigir a quitação de débitos por funcionários que estavam se desligando da CEAGESP; unificação em lote único para licitação de parcelas técnica e economicamente viáveis individualmente; deficiência na fase de elaboração do edital de licitação, materializada na ausência de previsão no edital quanto ao julgamento das propostas pelo menor preço global.

Dessa forma, dentre as recomendações expedidas, ressalta-se a definição de um plano de ação, além da implantação e do acompanhamento de metas de curto e médio prazos, para redução dos índices de ociosidade das unidades de entrepostagem; atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho; não encerrar procedimentos rescisórios sem providenciar a quitação de eventuais débitos dos funcionários em processo de desligamento à Companhia; promover a divisão das obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis para licitação, ou comprovar a inviabilidade, ausência de vantagem econômica ou perda da economia de escala ao efetuar a divisão, em atendimento ao art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93 e ao iniciar os procedimentos para celebração de contratos, o fazer com a antecedência necessária para não prejudicar a prestação de serviços imprescindíveis.

Sobre o Plano de Providências Permanente, ressalta-se que em relação às constatações decorrentes de auditorias anteriores da CGU/R-SP, verificou-se que apenas 28% tiveram suas providências cumpridas integralmente, 38% encontram-se pendentes de implementação até o final de 2012 e 34% foram objeto de achados de auditoria detalhados em itens específicos no relatório.

Com relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da CEAGESP, no quesito ambiente de controle interno as principais fragilidades estão relacionadas à morosidade na atualização das normas, procedimentos e instruções operacionais e à ausência de mecanismos que garantam a participação de todos os funcionários na elaboração dos procedimentos, que atualmente estão restritos aos gerentes e coordenadores; no quesito avaliação de risco as principais fragilidades estão relacionadas à ausência de prática da unidade no diagnóstico de riscos de origem interna e externa, de forma regular e contínua, assim como de

definição formal dos riscos operacionais; no quesito procedimentos de controle as principais fragilidades estão relacionadas à atualização dos procedimentos e no quesito monitoramento as principais fragilidades estão relacionadas à constância do monitoramento e à plena adequação do sistema de controle interno. A análise dos processos licitatórios revelou falhas, mostrando que o sistema de controle interno necessita de aprimoramento, sendo que as principais falhas constatadas foram: utilização de unidade "verba" em planilha de preços unitários; alterações contratuais sem formalização por meio de termo aditivo; realização de licitação sem parcelamento do objeto e sem previsão no edital de que o julgamento seria feito com base no menor preço global; e, inexistência de termo aditivo para prorrogar Acordo Coletivo de Trabalho que já expirou, mas que continua sendo executado.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.552.188.-**	Gerente do Departamento de Administração e Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203844 - Itens 2.1.1.1, 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.1.9 e 3.1.5.4
***.686.288-**	Diretor Administrativo e Financeiro no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203844 - Item 3.1.8.1
***.049.568.-**	Gerente do Departamento Financeiro no período de 04/09/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203844 - Item 3.1.1.7
***.672.408.-**	Diretor Técnico e Operacional no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203844 - Itens 3.1.7.1 e 3.1.6.4

***.986.098.-**	Diretor – Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203844 - Itens 2.1.1.1, 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.1.2, 3.1.1.5, 3.1.1.6, 3.1.1.7, 3.1.5.3, 3.1.1.8, 3.1.1.9, 3.1.5.4, 3.1.6.2, 3.1.7.1, 3.1.6.3, 3.1.6.4 e 3.1.8.1
***.206.278.-**	Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203844 - Item 3.1.1.9
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203844

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia